

TERRA INDÍGENA DA SERRINHA, Rio Grande do Sul, 6 de novembro de 1996

Carta da Comunidade Indígena Kaingang da Serrinha

Amigos e amigas,

No dia de hoje, 6 de novembro de 1996, nossa comunidade decidiu retornar definitivamente para nossa Terra da Serrinha. Cansamos de esperar que os governantes reparassem a injustiça que nos fizeram no passado e devolvessem nossa terra.

Estamos enviando para vocês um livrinho, feito por nós, contando todo nosso sofrimento, para que todos conheçam nossa história.

Exigimos que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal devolvam a Serrinha para os Kaingang e reassentem os colonos que foram colocados lá ilegalmente.

O Governo Federal, Ministério da Justiça e FUNAI, devem demarcar a Serrinha, conforme manda o Artigo 231 da Constituição Federal de 1988, a Lei 6.001/73 e o Decreto 1775/96.

O Governo do Estado deve cumprir o Artigo 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, que diz : **“No prazo de quatro anos da promulgação da Constituição, o Estado realizará o reassentamento dos pequenos agricultores assentados em áreas colonizadas ilegalmente pelo Estado situadas em terras indígenas”**.

Pedimos seu apoio para a nossa luta. Vocês podem fazer isto escrevendo para as autoridades abaixo, exigindo que eles devolvam a nossa terra e façam o reassentamento e a indenização dos colonos que o Estado colocou lá.

Pedimos também que venham nos visitar em nosso acampamento e nos apoiem com doações de alimentos.

Assinam os integrantes da Comissão das famílias Kaingang da Serrinha.

Roberto Ferreira

*Ilídio R. Portela.
José Oriente do Nascimento*

Escreva para:

Presidente Fernando Henrique Cardoso
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília DF

Ministro Nelson Jobim
Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios Bl T
70064-900 Brasília DF

Governador Antônio Britto
Palácio Piratini
Rua Duque de Caxias, 1005
90010-905 Porto Alegre RS

Presidente da Fundação Nacional do Índio
Dr. Júlio M. G. Gaiger
SEPS 702 Ed. LEX 3º andar
70330-700 Brasília DF